PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 15 / 09 / 2025
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.536 De 15 de setembro de 2025.
Autoria: Vereador Fabrício Magno

INSTITUI A CAMPANHA EDUCATIVA "DESLIGUE O MOTOR" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Cabedelo a campanha educativa permanente denominada "**Desligue o Motor**", com o objetivo de conscientizar motoristas sobre a importância de desligar o motor do veículo quando estacionados ou parados por longos períodos, especialmente em locais públicos e de grande circulação.

Art. 2º A campanha tem por finalidade:

I – contribuir para a redução da emissão de gases poluentes e do consumo de combustíveis;
II – diminuir a poluição sonora causada por motores em funcionamento desnecessário;
III – promover a educação ambiental e a conscientização sobre práticas sustentáveis no trânsito.

Art. 3º VETADO.

I – VETADO.
II – VETADO.
III – VETADO.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/C59C-4917-0E1D-A37E e informe o código C59C-4917-0E1D-A37E

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 15 de setembro de 2025; 203º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/C59C-4917-0E1D-A37E e informe o código C59C-4917-0E1D-A37E